

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 5007020-92.2016.8.13.0313- TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Comarca de Ipatinga  
2ª Vara Cível de Ipatinga

30 de julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Carlos de Matos*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA - ME, REK COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, ATLE SUPERMERCADO LTDA, AÇOUGUE E SUPERMERCADO SOUZA LTDA sob n. 5007020-92.2016.8.13.0313, vem apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Andamento do Processo .....	4
3. Da Documentação Contábil da Recuperanda .....	6
4. Da Transparência aos Credores .....	7
5. Encerramento.....	8



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Odelot Supermercados**  
Rua Serra Dourada, Nº 85  
Bairro: Jardim Panorama, Ipatinga/MG

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/odelot-supermercados/>



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objetivo deste documento é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperandas desde o último Relatório Mensal de Atividades das Devedoras.

## 2.1 DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO TRABALHISTA

O Administrador Judicial informa que durante o mês de julho de 2018 foram juntados nos autos 32 (trinta e dois) pedidos de habilitação de crédito advindas da Justiça do Trabalho, as quais já possuem quantia certa e líquida, de acordo com o quadro abaixo:

Figura 1: Habilitações Trabalhistas - Julho 2018

RELAÇÃO HABILITAÇÕES TRABALHISTAS			
Nº DA AÇÃO	AUTOR	RÉU	VALOR
0010966-47.2017.5.03.0089	ADIMAR FONSECA DE ARAUJO	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$14.050,51
0010989-64.2017.5.03.0033	ÁLEFFE BISPO LIMA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.224,44
0010999-08.2017.5.03.0034	ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.395,32
0010937-68.2017.5.03.0033	BELMINDA MARIA LOMAR	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.856,62
0010971-69.2017.5.03.0089	CLAUDINEIA RODRIGUES LIMA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$14.453,58
0010956-71.2017.5.03.0034	DAYANNA LUIZA DA SILVA ASSIS	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$10.977,49
-	DAYVID ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$10.611,00
0011600-43.2017.5.03.0089	DIEGO JUNIOR DE OLIVEIRA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$15.876,00
0010958-41.2017.5.03.0034	EDIVANA ALVES MIRANDA SILVA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.435,21
0011787-53.2017.5.03.0089	EDSON DA SILVA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$21.884,00
0010945-45.2017.5.03.0033	ELISANGELA OTT GARNIEL	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$8.273,75
0010951-49.2017.5.03.0034	ERICA MIRANDA COSTA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$10.247,94
0010499-39.2015.5.03.0089	FLORIANO JOSÉ PIO	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$12.456,39
0010939-38.2017.5.03.0033	GESSY CONRADO ALENCAR JUNIOR	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$8.441,87
0010018-45.2018.5.03.0033	GLEISMAR MORAIS DA SILVA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$17.380,41
0010955-86.2017.5.03.0034	IGOR SANTIAGO FERNANDES SUEIRA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$6.899,84



0010973-39.2017.5.03.0089	IZABEL APARECIDA DO CARMO LIMA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$11.274,25
0011005-15.2017.5.03.0034	JEAN CLERMOND LAGUERRE	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.649,46
5007020-92.2016.8.13.0313	JHONATAN PATRICK JUSTINO	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$13.125,67
0011014-06.2017.5.03.0089	JUSSARA BOTELHO VARGAS FREITAS	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.984,12
0010974-24.2017.5.03.0089	LÚCIA HELENA DE SOUZA MACHADO	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$9.432,81
0010954-33.2017.5.03.0089	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$11.291,22
0011756-02.2017.5.03.0034	LUCIO HENRIQUE COURA MIRANDA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$15.332,35
0011760-44.2017.5.03.0097	MARCOS PAULO GOMES	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$13.907,00
0011755-17.2017.5.03.0034	MILENA GOMES TAVEIRA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$10.581,00
0011585-45.2017.5.03.0034	ROBERT ANDRADE OLIVEIRA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$14.999,25
0011784-96.2017.5.03.0089	TAYLANE APARECIDA SOUZA SANTOS SILVA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$12.947,00
0011759-57.2017.5.03.0033	ZILMA DE SOUZA SOARES	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$16.023,00
0010047-24.2018.5.03.0089	WEMERSON BATISTA SILVA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$6.196,25
0011796-13.2017.5.03.0089	DILCIENE DA SILVA SOUZA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$1.472,57
0011856-83.2017.5.03.0089	LEANDRA SILVA MARTINS INOCENCIO	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$1.370,48
0010144-66.2016.5.03.0033	MANUEL JOAQUIM NEVES ALVES ALMEIDA	ATLE SUPERMERCADO E OUTROS	R\$2.183,63
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$349.272,43</b>

## 2.2 DA DECISÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO BANCO BRADESCO

Com relação ao Agravo de Instrumento de nº 1.0000.16.091237-4/009 do Banco Bradesco acerca da decisão que homologou o plano de Recuperação Judicial do Supermercado Atle, no qual não foi provido o recurso, visto que segundo o colegiado, não é obrigação do juiz deliberar acerca do que ficou acordado em assembleia geral de credores, com relação a deságio, carência e prazo de pagamento, cabendo a este

somente a legalidade das cláusulas do plano quanto a constitucionalidade.

## 2.3 DO DESPACHO DO JUIZ

O juiz de direito, dr. José Carlos de Matos proferiu no dia 11 de julho de 2017, despacho, requerendo a manifestação do banco Santander e do AJ acerca do valor bloqueado na conta da Recuperanda.

Da mesma forma, intimou ainda as Recuperandas para que apresentassem os documentos contábeis para o Administrador Judicial, e ao final requereu que o AJ se pronunciasse acerca das inúmeras habilitações de crédito que vem tumultuando o processo de Recuperação Judicial.

## 2.4 DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Respondendo a intimação recebida pelo d. juízo, o Administrador Judicial manifestou-se acerca das habilitações de crédito trabalhistas que vem tumultuando os autos principais.

Neste interim, ressalta-se que na manifestação foi acostado que grande parte das manifestações que vem sido



enviadas pela justiça do trabalho denotam-se por demissões que ocorreram por conta do fechamento de lojas da Recuperanda, enquanto essa já se encontrava em Recuperação Judicial, não devendo desta forma, se sujeitarem ao plano de Recuperação Judicial.

Ao final requereu o AJ que fossem todas as habilitações fossem desentranhadas, e que fosse aberto um incidente apensado aos autos, para tratar acerca dessas e para que fosse sanado a falta de organização processual dos autos principais.

#### **2.5 DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O AJ neste mês, em atenção a obrigação recebida, diligenciou a Recuperanda, por meio de Notificação Extrajudicial para que preste contas acerca do cumprimento do plano de RJ aprovado, especialmente no que concerne ao pagamento dos credores da Classe I – trabalhista (houveram trabalhadores que não receberam seu pagamento) e quanto a falta de pagamento da Classe IV – ME e EPP, que deveria ter

se iniciado, visto que possuíam o mesmo período de carência dos trabalhistas.

#### **3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DA RECUPERANDA**

Em relatórios anteriores este AJ informou ao Ilmo. Juízo a respeito das irregularidades apresentadas pela empresa em recuperação ao que concerne a entrega de documentação contábil.

Nesta senda, houve determinação do Juízo para que está entregasse ao AJ a documentação solicitada, e em atendimento a Recuperanda entrou em contato com o AJ solicitando informações quanto a documentação pendente, em atendimento foi-lhes encaminhado termo de diligência especificando quais documentações deveriam ser disponibilizadas.

Contudo, conforma já expresso em relatórios anteriores, até o momento recebemos apenas as DREs, referentes as empresas Rocha e Rodrigues e Supermercado Barbosa, sobre a qual não é possível a realização de análises e apuração da real situação da empresa, conforme segue:



Figura 2- DRE empresa Super. Barbosa. Junho/2018.

SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA CNPJ 10752047000246 DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS PERÍODO - Junho/2018 VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
RECEITAS	MÊS DE JUNHO	ACUMULADO 2018
VENDAS	43.766,26	167.348,67
SERVIÇOS	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
RECEITAS NA VENDA BENS ATIVO	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.766,26</b>	<b>167.348,67</b>
<b>DESPESAS</b>		
ACORDOS TRABALHISTAS	500,00	3.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.136,10	19.780,62
DESPESAS OPERACIONAIS	6.518,03	44.725,81
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	8.379,00	51.690,66
OUTRAS DESPESAS NÃO OP.	0,00	7.320,67
<b>TOTAL</b>	<b>16.533,13</b>	<b>126.517,76</b>
<b>TOTAL DE COMPRAS NO MÊS</b>	<b>15.268,00</b>	<b>66.984,74</b>

 ADALTON TOLEDO DE LIMA ADMINISTRADOR CPF: 81369905653	 CHRISTIAN KEYLA DO NASC ROCHA CONTADOR CPF: 025.245.836-27 CRC: 81.781
--	---

Conquanto, insta explicar que em contato com o patrono das Recuperandas foi explicitado que a real situação da empresa deve ser apresentada ao AJ por meio de relatório

de gestão, um vez que não tem havido a elaboração do mesmo o que prejudica fiscalização do AJ sobre a empresa.

Ademais, ficou designada data para realização de reunião entre os representantes da Administração Judicial e da Recuperanda para o dia 02/08/2018, onde serão tratados todos os pontos em controvérsia com a devedora, inclusive quanto ao cumprimento ao PRJ.

#### 4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

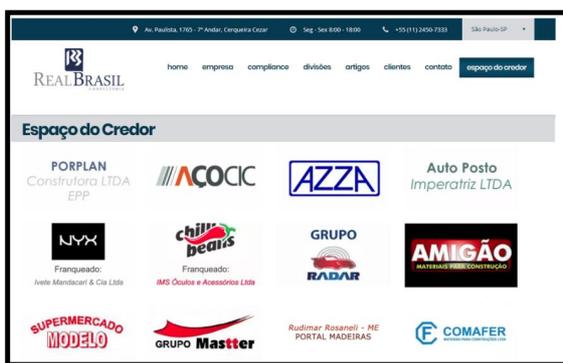
Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *"Espaço do Credor"*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim



como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, conforme se vê abaixo:



## 5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2018.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
Fabio Rocha Nimer  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

